



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Inclusão de Pessoa com Deficiência

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 101/2024, do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, dispõe sobre o projeto de lei ordinária que institui o selo “Empresa Amiga do Autista” no âmbito da cidade de Sorocaba e dá outras providências

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Inclusão de Pessoa com Deficiência no PL nº 101/2024, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

*"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."*

Sorocaba, 23 de maio de 2024.

**Péricles Regis**  
*Presidente da Comissão*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dylan Dantas  
Membro da Comissão de Comissão de Inclusão de Pessoa com Deficiência





---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350037003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003100350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Péicles Régis Mendonça de Lima** em 03/06/2024 09:19

Checksum: **C8C3B3F052C6D8E2D357F2CBDEDEC685B0F5C0E6DAE3DF696A87E6372D241E6B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.